

**ATA CPA 16/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 15/05/2024 – início: 14h / término: 16h30

Local: Vídeo Conferência – Teams

**PARTICIPANTES:** Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Angélica Regina Gonzalez/SEME; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Francisco de Oliveira/SVMA; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP; Graziela Burrini Silva/SME; Henrique Jordão Diniz/Instituto Olga Kos; João Carlos da Silva/SMPED; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Lígia Palma de Barros/SGM; Luciana Oliver/SMDET; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Márcia Tiekô Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Myrna Melo/SMPED; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priska Sales Bernardino/SMDET; Robinson Xavier de Lima/SPTTrans; Sandra Ramalho/CMPD; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Silverlei Silvestre Vieira/Laramara; Stefania Regina de Souza/SPObras; Vanda Maria Cavichioli/CREA-SP.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Denise Bittencourt/SEDPcD; Luis Fernando Lessa/SMUL; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Telma Maria Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

**CONVIDADOS:** Alessandra Armentano Banharelli/SMS; Camila Nery Araújo Oliveira/São Paulo Urbanismo; Débora Sanchez Gomes de Melo/Levisky Arquitetos; Denise Cristina de Oliveira Ferreira/UVIS; Isabela Scarpelli Bueno/SVMA; Júlio César Arruda/São Paulo Urbanismo; Nádia Lopes/Arquiteta; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura.

**ASSUNTOS TRATADOS:**

**SEI 6056.2019/0016055-4 - Projeto Sua Rua – Boulevard da Diversidade - Acessibilidade Projeto de Obra Pública**

Em continuação da análise do projeto, conforme indicado em ATA CPA 15/2024, considerando deliberações anteriores conforme ATA CPA 24/2023 e ATA CPA 25/2023, o Colegiado deliberou:

A – Atenção ao solicitado em ATA CPA 25/2023 sobre previsão de guia identificável para orientação de pessoa com deficiência visual nas orlas (em nível com o piso adjacente) dos canteiros/jardins, considerando projeto paisagístico e especificação de vegetação rasteira (grama, gramíneas) juntos a essas orlas e garantindo que os elementos (ramos, raízes, plantas entouceiradas, galhos de arbustos e de árvores) não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres;

B – Mantida deliberação constante em ATA CPA 25/2023 para aplicação de sinalização tátil e visual ao longo das áreas de circulação de pedestres, no centro da faixa livre de calçadas, não abrangidas pela intervenção artística;

C – Considerando intervenção artística na confluência entre Rua São Carlos do Pinhal e Alameda Rio Claro e informação em projeto que as botoeiras serão com temporização neste cruzamento, mantida proposta de aplicação apenas de piso tátil de alerta conforme projeto;

D – Considerada argumentação sobre faixas livres de calçadas com largura inferior aos 50% (cinquenta por cento) da largura total da calçada em decorrência de interferências de vegetação (árvores e raízes), mantido dimensionamento conforme proposta em projeto, ressaltando larguras mínimas superiores a 1,20m sempre que possível.

A presente manifestação é complementar ao exarado à ATA CPA 15/2023 da reunião de 08/05/2024. Ambas devem ser observadas integralmente.

O Colegiado deliberou por manifestação favorável mediante o atendimento aos itens elencados.

**SEI 6018.2024/0031226-7 - S R Messias Casa de Repouso**

Feita a visualização do Laudo de Vistoria (fls. 100728103), conforme item 6.10.7 – Dispositivos complementares de circulação da ABNT NBR 9050 equipamentos que não permitam utilização autônoma ou que tenham uma utilização limitada, como plataformas com assento fixo e transportador de cadeira de rodas com esteira, não são considerados dispositivos de acessibilidade.

A responsável pelo processo, Alessandra Banharelli da Secretaria Municipal da Saúde informou que o edifício não dispõe do Certificado de Acessibilidade, sendo necessária a obtenção.

O Colegiado lembrou ainda que o equipamento não substitui rota acessível e sugeriu encaminhamento à Subprefeitura sendo necessária fiscalização.

**SEI 6027.2021/0007662-1 – Parque Municipal Alto da Boa Vista – Selo de Acessibilidade Arquitetônica**

Apresentado expediente com relatório fotográfico do local e indicativos de anterior manifestação favorável CPA ao projeto, o Colegiado deliberou por conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA ao Parque Alto da Boa Vista restrito à área indicada em projeto.

**SEI 6016.2023/0122709-0 - Diretoria Regional de Educação Butantã - Selo de Acessibilidade**

Avaliado o expediente com projeto e documentos encartados em SEI, o Colegiado deliberou por conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA à Diretoria Regional de Educação Butantã.

**SEI 6016.2023/0138506-0 - CEI Clara Pluguiesi Rodrigues – Celebração de parceria**

Apresentado expediente com relatório fotográfico do local, plantas e avaliação pelo Núcleo de Prédios e Equipamentos (DRE-BT), considerado Plano de Adequação doc. 094366543 do processo, o Colegiado deliberou prejudicada manutenção de parceria com a entidade/local por não apresentar condições de acessibilidade satisfatórias,

observando insuficiência do proposto pelo Plano de Adequação para atendimento ao previsto em legislação e normas técnicas.

### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

#### **SELO – 15/24 – 6027.2021/0007662-1**

**Interessado:** Parque Municipal Alto da Boa Vista

**Local:** Rua Vigário João de Pontes, 779 – Santo Amaro

#### **SELO – 16/24 – 6016.2023/0122709-0**

**Interessado:** Diretoria Regional de Educação Butantã

**Local:** Rua Padre Eugênio Lopes, 361, Vila Progredior

Reunião encerrada.